



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração Contratos e Convênios**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2023 AO  
CONTRATO Nº 10/2022  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
RIBEIRÃO DAS NEVES E A  
EMPRESA LH ENGENHARIA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0011-44**, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha B, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, neste ato representado por sua Diretora Geral **Maria das Graças de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria 1170, de 20 de setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **LH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.886.114/0001-28**, estabelecida à Rua Hudson, nº 02, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.007-640, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia/Administradora, a Senhora **Liliane Henriques Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 15.558.807, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 084.359.836-09, residente e domiciliada à Rua Nadina, nº 44 - B, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.007-766, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 01/2022, processada sob o nº 23713.000099/2022-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 10/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 10/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23825.001187/2022-84.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

**2.1.** O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que equivale a 3,34% (Três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos

efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
1	<b>Serviço de manutenção</b> predial elétrica e afins, preventiva e corretiva, sob demanda - <b>Reitoria.</b>	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 280.000,00
2	<b>Aquisição de material</b> para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - <b>Campus Reitoria.</b>	R\$ 9.333,33	R\$ 112.000,00	
3	<b>Serviço de manutenção</b> predial elétrica e afins, preventiva e corretiva, sob demanda - <b>Campus Santa Luzia.</b>	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 200.000,00
4	<b>Aquisição de material</b> para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - <b>Campus Santa Luzia.</b>	R\$ 6.666,66	R\$ 80.000,00	
5	<b>Serviço de manutenção</b> predial elétrica e afins, preventiva e corretiva, sob demanda - <b>Campus Betim.</b>	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 200.000,00
6	<b>Aquisição de material</b> para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - <b>Campus Betim.</b>	R\$ 6.666,66	R\$ 80.000,00	
7	<b>Serviço de manutenção</b> predial elétrica e afins, preventiva e corretiva, sob demanda - <b>Campus Ibirité.</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

8	<b>Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Ibirité.</b>	<b>R\$ 6.666,66</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	
9	<b>Serviço de manutenção predial elétrica e afins, preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Sabará.</b>	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 160.000,00
10	<b>Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Sabará.</b>	R\$ 5.333,33	R\$ 64.000,00	
11	<b>Serviço de manutenção predial elétrica e afins, preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Ribeirão das Neves.</b>	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 200.000,00
12	<b>Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Ribeirão das Neves.</b>	R\$ 6.666,66	R\$ 80.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.240.000,00</b>	

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000158 e 2022NE000160

Gestão/Unidade: 154667/ 156592

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da

mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/01/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE HENRIQUES FERREIRA DA SILVA, Representante legal da empresa**, em 06/01/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Cristina de Souza, Testemunha**, em 09/01/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ribeiro Lima, Testemunha**, em 10/01/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1421847** e o código CRC **4C77D162**.